


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

LIDO
NA SESSÃO DE
24 / 10 / 17
- PRESIDENTE -

P R O T O C O L O	Recebemos 23/10/2017 	() Projeto de lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento (x) Indicação () Moção () Emenda () Pedido de Informação () Pedido de Providência
---	--	--

Nº: 102/2017

APROVADO
Em 24/10/17
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 102/2017

O Vereador, **THOMAZ JOHNSON ABDONOR**, autor e subscrevem os Vereadores **AGNEI ALVES DA CONCEIÇÃO, ANTÔNIA FRANCISCA BORGES DE CARVALHO BARBOSA e ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, da presente Indicação requer que, ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando que seja feita a colocação dos "Extintores de Incêndio" no prédio da Creche Municipal.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa sanar um problema sério que ocorre em muitos prédios públicos de nosso município, ou seja, a falta de extintores de incêndio, que é elemento essencial e necessário para a proteção das pessoas, neste caso, principalmente das crianças.

O Extintor de incêndio é um equipamento de segurança que possui a finalidade de extinguir ou controlar incêndios em casos de emergência, isso é óbvio, quem em geral é um cilindro que pode ser carregado até o local do incêndio, contendo um agente extintor sob pressão.

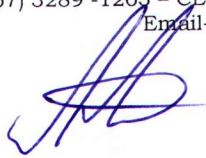

Os extintores portáteis são muito úteis se obedecerem a determinadas condições:

- *Devem ser colocados em locais bem visíveis, longe do acesso das crianças e de fontes de calor e devem ter o acesso desobstruído;
- Devem ser carregados e prontos a funcionar;
- *O operador deve ler, previamente, o manual de instruções de funcionamento, por forma a saber utilizá-lo quando necessário, entre outras.

Com efeito, é inadmissível a falta deste equipamento em nossa creche municipal, pois, se hoje houver um acontecimento que necessite do mesmo, não se tem nenhum em operação.

Por se tratar de uma questão à segurança das pessoas, solicito aos responsáveis o pronto atendimento e também aos nobres pares a aprovação da presente **indicação**.

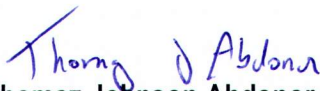
Plenários das Deliberações "**Ademar Gomes Sandim**", em Rochedo 24 de Outubro de 2017.


 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebemos 23/10/2017 _____	<ul style="list-style-type: none">() Projeto de lei() Projeto Decreto Legislativo() Projeto de Resolução() Requerimento(x) Indicação() Moção() Emenda() Pedido de Informação() Pedido de Providência	Nº: 102/2017
---	--------------------------------------	--	--------------


Thomaz Johnson Abdonor
Vereador


Agnel Alves da Conceição
Vereador


Antônia Francisca Borges de Carvalho Barbosa
Vereadora


Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereador